

Água Clara, 08 de Setembro de 1994.

Muda a Redação do Artigo 5º, Letra "B" da Lei Orçamentária nº 251 de 15 de Dezembro de 1993 e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificada a Redação do Artigo 5º, Letra "B" da Lei Orçamentária Nº 251 de 15 de Dezembro de 1993.

Artigo 2º - O Artigo acima citado, à partir desta, terá a seguinte redação.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:


a)- Tomar se necessário as medidas cabíveis para o reajuste das despesas ao efetivo comportamento da Receita.

b)- Abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação até o limite de 80% (Oitenta por cento), do valor total das Despesas autorizadas por Lei.

c)- Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite permitido no item III do Art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º Agosto de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA-MS,
08 DE SETEMBRO DE 1994.


José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal